



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

INDICAÇÃO N.º 02/2020

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

O vereador **DOMINGOS JOÃO ROBERTI** apresenta esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Senhor Prefeito **FERNANDO GORGEN** para que:

- INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA A MULHER

JUSTIFICATIVA: Indico ao poder executivo para que seja Instituído a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher conforme o Anteprojeto anexo a essa Indicação. A violência doméstica e sexual atinge mulheres de todas as classes sociais, raças e culturas. Afetando assim o bem-estar, a segurança, o desenvolvimento pessoal, profissional, e acima de tudo a autoestima das mulheres, tornando-as frágeis e inseguras. Embora na maioria das vezes não seja denunciada por medo dos agressores e por vergonha da exposição. Observa-se também que as principais causas de violência são o ciúme, a ingestão de bebida alcoólica e o uso de drogas. Essas atitudes violentas frequentemente ocasionam nas mulheres problemas de ansiedade, depressão e até suicídio. Esperamos contar com a aquiescência dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, na aprovação desta proposta.


DOMINGOS JOÃO ROBERTI

Vereador

PROTOCOLO Nº 45
03 / 02 / 2020
Ass.. Raphael



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2020

Autoria: DOMINGOS JOÃO ROBERTI

“Dispõe acerca de Instituir a Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher praticados no município de Querência-MT.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º o Fica instituída a Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, com a finalidade de articular as instituições e serviços que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, envolvendo as áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e de garantia de direitos, sem prejuízo à competência dos demais órgãos afetos à área.

Parágrafo único: as ações a serem desenvolvidas pela Comissão deverão estar em consonância com as prioridades da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.

Art. 2º A coordenação da Comissão de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Art. 3º A Comissão elaborará seu Regimento interno próprio, que regulamentará sua forma de funcionamento e atuação, sem prejuízo ao disposto neste Decreto e demais legislações vigente.

Art. 4º A Comissão é considerada um órgão de caráter consultivo e propositivo, e terá como atribuições:

I. Contribuir para a implantação e implementação das ações propostas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em seu eixo Enfrentamento de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres

II Estabelecer protocolo comum de atendimento e fluxos compatíveis com as necessidades e condições das mulheres, com foco no atendimento integral e humanizado;

III. Interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas

IV. que tratem das questões das mulheres, objetivando otimizar os resultados;

V. Sensibilizar e capacitar os gestores e os profissionais dos diversos serviços que compõem a Rede para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência:

VI. Implantar a ficha de notificação compulsória da violência em todos os serviços de saúde, de acordo com a Portaria nº104, de 25 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde;

VII. Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações, de forma a subsidiar a formulação e execução da política de enfrentamento à violência doméstica e sexual contra a mulher;

VIII. Promover campanhas de prevenção e ações que visem à sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade acerca da problemática da violência doméstica e sexual contra as mulheres.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Parágrafo Único: Fica facultado ao Poder Público Municipal o estabelecimento de parcerias e/ou convênios para a realização dos fins propostos neste artigo, com Conselhos, Entidades de Classe e/ou Sociedade Civil.

Art. 5º A Comissão será composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I Centro de Referência e Atendimento à Mulher
- II. Casa para Abrigo
- III. Um Programa para o Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Sexual
- IV. Diretoria de Ações em Saúde
- V. Diretoria de Epidemiologia
- VI. Pronto Atendimento Municipal
- VII. PSF dos Setores
- VIII. Hospital Municipal
- VX. Delegacia
- X. Polícia Militar
- XI. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
- XII. Ministério Público
- XIII. Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
- XVI. Conselho Tutelar
- XV. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
- XVI. Conselho Municipal de Assistência Social
- XVII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º Os membros acima referidos serão indicados pelos respectivos titulares das Pastas, podendo ser substituídos a qualquer momento.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Parágrafo único: Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social oficial aos respectivos segmentos a fim de solicitar as respectivas indicações.

Art. 7º As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Câmara Municipal de Querência-MT, aos 31 de Janeiro de 2020.


DOMINGOS JOÃO ROBERTI
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como finalidade valorizar os direitos da mulheres, visando contribuir para que as mulheres tenham maior apoio no combate as violência doméstica e combate a violência sexual praticado contra as mulheres.

Esses são os motivos da apresentação da proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.